LEI Nº 4.611, DE 24 DE JUNHO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo renovar, por 12 meses, o convênio celebrado nos termos da Lei nº 3.863/06."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, por 12 meses, o convênio celebrado nos termos da Lei nº 3.863, de 07 de fevereiro de 2006, alterada pelas Leis nº 4.080, de 25 de abril de 2007, 4.271, de 16 de maio de 2008 e 4.467, de 17 de julho de 2009.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de Junho de 2010.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO